

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO
PREGOEIRO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída ao pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 959/13, de 08 de agosto de 2013, gratificação mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor da gratificação mensal será reajustado anualmente, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a remuneração dos servidores do Município.

Art. 2º O servidor suplente somente terá direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituir o Pregoeiro, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal